



LEI Nº 2966 de 05 de julho de 2006.
Autoria. Poder Executivo.

“Autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica, na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica entre o Município de Luziânia e o banco Itaú S/A, com a finalidade de centralização na referida instituição bancária de até 1000 (um mil) contas constantes da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, na forma a ser definida no referido Instrumento.

Art. 2º- O convênio de cooperação técnica de que trata o artigo anterior terá sua vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas, desde que observadas as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Como contrapartida operacional e financeira do Banco Itaú S/A, ao Município, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I – repasse ao Município, pelo Banco, do valor de **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, no primeiro dia útil após o recebimento da folha de pagamento e respectivo crédito;
- II – o valor repassado ao Município pelo Banco deverá ser depositado em conta específica para aplicação, na sua totalidade, com exclusividade, na construção do Hospital Municipal do Jardim Ingá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2006.


CÉLIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal